

COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS – BIBLIOTECA

REGULAMENTO 2025

Cap. I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Biblioteca presta seus serviços, exclusivamente, à Comunidade Educativa do Colégio Marista São Luís.

Art. 2º – A Biblioteca fornece aos setores internos do Colégio, mediante solicitação por escrito do(a) colaborador(a) ou professores(as), as publicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Único – Os(As) colaboradores(as) e professores(as) responderão pelas obras solicitadas e por sua devolução à Biblioteca, quando de seu desligamento do Colégio ou quando o seu uso for dispensável.

CAP. II – EMPRÉSTIMO E CONSULTA DE PUBLICAÇÕES

Art. 3º – Não é permitido o empréstimo domiciliar das Obras de Referência: dicionários, enciclopédias, coleções especiais, DVDs e obras em sistema especial de empréstimo.

Art. 4º – Gibis poderão ser emprestados, apenas nas sextas-feiras (1 exemplar) para devolução na segunda-feira seguinte.

CAP. III – LIMITES E PRAZOS DE EMPRÉSTIMOS, RENOVAÇÕES E RESERVAS DE PUBLICAÇÕES

Art. 5º – Aos(Às) educandos do Colégio, é permitido o empréstimo de publicações (livros) pelo prazo de 07 (sete) dias consecutivos. Os empréstimos aos(às) estudantes serão permitidos da seguinte forma:

Educação Infantil aos Anos Finais – é permitido o empréstimo de 1 publicação;

Ensino Médio – é permitido o empréstimo de até 3 publicações.

Art. 6º – Aos(Às) professores(as) e colaboradores(as) do Colégio, é permitido o empréstimo de até 03 (três) livros pelo prazo de 14 (quatorze) dias consecutivos.

Art. 7º – Aos(Às) ex-educandos(as) e aos pais de educandos(as) matriculados(as), não é permitido o empréstimo de publicações do acervo da Biblioteca e a permanência na Biblioteca só será possível, com a anuência da Direção.

Art. 8º – O prazo de empréstimo pode ser renovado desde que não haja solicitação de reserva feita por outro usuário. A renovação pode ser solicitada no dia estipulado para a devolução, 24 horas antes ou depois dessa data, por telefone ou no Balcão de Empréstimos (neste caso, mediante a apresentação da publicação emprestada).

Único – Há um limite para a renovação de até 03 (três) vezes por publicação.

Art. 9º – As publicações indicadas pelos(as) educadores(as) como leitura obrigatória (livros adotados) são colocadas em sistema especial de empréstimo: apenas dos finais de semana (leva na sexta-feira e entrega na segunda-feira seguinte) ou empréstimo para utilizar na sala e trazer no final da aula.

Art. 10º – A reserva de publicações para empréstimo pode ser feita no Balcão de Empréstimos e obedece à ordem cronológica das solicitações, numa planilha, dentro de uma pasta.

Ao usuário não é permitida a reserva de publicações que já se encontram em seu poder.

CAP. IV – RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 11º – Em caso de extravio ou dano da publicação, o (a) estudante, responsável pela publicação que lhe foi emprestada, deve repor à Biblioteca outro exemplar da mesma obra ou similar.

Único – Em se tratando de publicação esgotada, a obra a ser repostada pode ser substituída por outra de qualidade e de conteúdo equivalente, a critério da coordenação da Biblioteca.

Art. 12º – Ao término do ano letivo, a Biblioteca informa à Secretaria Escolar, Coordenação e Vice-direção Educacional os(as) usuários(as) pendentes na devolução dos livros.

Art. 13º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos com a Direção do Colégio e com a Coordenação da Biblioteca.